



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 3.055 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

*Abre Crédito Adicional e Suplementa Excesso de Arrecadação na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021.*

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Abre Crédito Adicional e Suplementa Excesso de Arrecadação na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora.....: Prefeitura Municipal de Manoel Viana  
Fonte de Recursos ...: 1 Recurso Livre - Administração Direta Municipal  
Órgão.....: 02 GABINETE DO PREFEITO  
Unidade orçamentária: 02.01 ASSESSORIA GABINETE DO PREFEITO

04 Administração  
04122 Administração Geral  
041220002 MANTER SERVICOS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS  
0412200022.004000 Manutenção Atividades Gabinete Prefeito  
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (23) R\$ 200.000,00  
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS (24) R\$ 33.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura o excesso de arrecadação da fonte de Recurso Livre (1) apurada de janeiro a junho de 2022.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 23 de agosto de 2022.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA-RS

CERTIFICO, que a presente \_\_\_\_\_

Lei nº 3.055  
esteve afixada no mural de publicações no período de

23/08/2022 a 01/09/2022

Conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**


**JUSTIFICATIVA:**

Senhores (as) Vereadores (as).

O Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que Abre Credito Adicional e Suplementa Excesso de Arrecadação na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Manoel Viana, RS, 23 de agosto de 2022.



JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
Prefeito Municipal